

ENTRAVES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR NO ESTADO DE GOIÁS

BARRIERS OF THE EXERCISE OF THE ACTIVITY OF MILITARY JUDICIAL POLICE IN THE STATE OF GOIÁS

SILVA, Vânia Spíndola Arantes da¹
CASTILHO, Newton Nery de²

RESUMO

O presente artigo pretende analisar a atividade de polícia judiciária militar no estado de Goiás. Trata-se de uma pesquisa exploratória que busca conhecer quais são as dificuldades enfrentadas pelos Encarregados na elaboração de procedimentos investigatórios no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás. Tendo em mente essa perspectiva, o trabalho inicia com a apresentação da origem histórica da atividade correicional no Brasil, passando pela compreensão do papel das corregedorias na Segurança Pública e descrevendo o que vem a ser as tarefas desenvolvidas pelo Comando de Correições e Disciplina da Polícia Militar do Estado de Goiás. No intuito de avaliar a qualidade da investigação e identificar eventuais deficiências foram realizadas entrevistas com profissionais atuantes no exercício da polícia judiciária militar no âmbito da PMGO e da Justiça Militar. Os resultados e discussões conduzem a um caminho de aperfeiçoamento técnico necessário baseado no princípio da eficiência do serviço público.

Palavras-chave: Atividade de polícia judiciária militar. Corregedoria. Polícia Militar.

ABSTRACT

This article intends to analyze the activity of the military judicial police in the State of Goiás. This is an exploratory research in which it seeks to find out what are the difficulties faced by those in charge of preparing investigative procedures within the scope of the Military Police from Goiás. Bearing this perspective in mind, the work begins with the presentation of the historical origin of the corrective activity in Brazil, passing through the understanding of the role of the internal affairs departments in Public Security and describing what are the tasks developed by the Command of Corrections and Discipline of the Military Police from the State of Goiás. In order to assess the quality of the investigation and identify possible deficiencies, interviews were carried out with professionals working in the judicial police activity within the scope of the PMGO and the Military Justice. The results and discussions lead to a necessary technical improvement path based on the principle of public service efficiency.

¹Aluna do Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, Bacharel em Direito pela PUC Goiás e pós-graduada em Criminologia pela UFG. *E-mail:* vaniaspindola@gmail.com, Goiânia – GO, janeiro de 2020.

²Coronel Corregedor PMGO, Bacharel em Direito pela PUC Goiás e pós-graduado em Altos Estudos De Segurança Pública – SSPJ/GO. *E-mail:* ncccombate@gmail.com, Goiânia – GO, janeiro de 2020.

Keywords: Military judicial police activity. Internal Affairs. Military police.

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo buscou analisar a atividade de polícia judiciária militar na Polícia Militar do Estado de Goiás. Trata-se de uma pesquisa exploratória em que buscou-se conhecer quais são os obstáculos enfrentados pelos Encarregados de procedimentos investigatórios no âmbito da atividade de Polícia Judiciária Militar do Estado de Goiás.

A princípio foi feita uma abordagem histórica a fim de compreender o que é a Corregedoria, qual o seu papel na segurança pública e qual a sua representatividade social. Este órgão, cuja missão é praticar o controle interno das atividades desenvolvidas pela Polícia Militar, possui entre as suas funções, garantir a legalidade e a eficácia da atuação do policial militar como prestador do serviço de segurança pública. Mas como a Corregedoria faz isso? Sob o aspecto coercitivo, basicamente exercendo a função disciplinar, registrando denúncias, realizando investigações e punições em relação aos desvios de conduta eventualmente praticados. Sob o aspecto preventivo, no intuito de diminuir transgressões futuras, podemos apontar o trabalho de Controle de Qualidade, que se traduz na criação e aperfeiçoamento do Procedimento Operacional Padrão (POP), manual que referencia o serviço prático do policial militar do estado de Goiás, busca garantir a adequação técnica das ações dos profissionais de segurança e contempla também, de forma mais ampla, a promoção e melhoria da qualidade do serviço oferecido pela instituição.

Apesar da enorme presença de matérias policiais na mídia e da visibilidade que se dá ao conteúdo jornalístico de segurança pública à população em geral, a pesquisa científica sobre o tema ainda é pequena. De certa forma, isso se dá porque o trabalho policial é cercado de preocupação com segurança e sigilo, tanto de fontes quanto de procedimentos.

Em razão disso é importante buscar por meio de pesquisas e estudos responder quais são os entraves e dificuldades enfrentados hoje pelos responsáveis pela investigação de crimes e transgressões disciplinares no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás. A intenção é identificar se existem gargalos e traçar possíveis soluções às dificuldades enfrentadas, sempre no intuito de dar maior eficiência à prestação do serviço público.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 ORIGEM HISTÓRICA DA ATIVIDADE CORREICIONAL NO BRASIL

Para estudarmos a origem das corregedorias brasileiras temos que recordar que o Brasil foi descoberto e colonizado por Portugal. Em suas origens, o Reino Português possuía a administração da Justiça como uma função do rei. Em diversos registros e legislações da época, a Justiça era tida como a primeira responsabilidade do imperador. No período medieval a corte real era itinerante, o monarca trazia consigo juízes que o auxiliavam na função de julgar. Esses juízes recebiam o nome de ouvidores do cível e ouvidores do crime, conforme a matéria específica que julgavam, e passaram a constituir o que se chamou de Casa da Justiça da Corte.

Conforme Martins Filho (2000, p. 52), com a expansão do reino português pela reconquista do território da península ibérica e a uniformização das normas legais consolidadas nas Ordenações do Reino, foram surgindo outras figuras para exercer a função de julgar: juízes ordinários – eleitos pela comunidade, não sendo letrados; juízes de fora – nomeados pelo rei dentre bacharéis letrados, garantindo a aplicação das ordenações gerais do império; juízes de órfãos – com a função de serem guardiões dos órfãos e das heranças; provedores – colocados acima dos juízes de órfãos, para o cuidado geral dos órfãos, instituições de caridade e legitimação de testamentos; corregedores – nomeados pelo rei, com função primordialmente investigatória e recursal, inspecionando, em visitas às cidades e vilas que integravam sua comarca, como se dava a administração da Justiça, julgando as causas em que os próprios juízes estivessem implicados.

Destaca-se, nessa enumeração, a figura do “Co-Regedor”, auxiliar direto do rei (genitivo de rex: regis) na administração da justiça, atuando especialmente quando envolvidos os próprios ouvidores e juízes no caso. O corregedor, cargo de confiança régia criado no século XV, só aparecerá na colônia a partir do século XVII. Mas a atividade correicional, aos poucos, vai ganhando sua dimensão própria, caracterizando aquele que, originariamente, era, na realidade, o “juiz dos juízes”, não no sentido de julgá-los, mas de ser o magistrado por excelência, “co-regedor”, junto com o rei.

Souza (1999), em seu livro *O Anhanguera - A história da Polícia Militar do Estado de Goiás* discorre sobre a história do Século XIX:

O Século XIX chega marcando uma nova era tanto para o Brasil quanto para Goiás. Portugal, que sempre foi aliado da Inglaterra, estava sob ameaça de invasão por tropas de Napoleão, por ter desrespeitado o bloqueio continental. Acuado, a Família

Real, sob proteção inglesa, transmigra para o Brasil, que se transforma em sede da Coroa Portuguesa, propiciando a preparação para a nossa independência. Depois de aportar em Salvador, na Bahia, a comitiva real desembarcou no Rio de Janeiro em 07 de março de 1808, quando se inicia a quebra do sistema colonial, com a abertura dos portos e com a elevação do Brasil à categoria de Reino Unido a Portugal e Algarves. A partir desta data foram efetuadas modificações na estrutura militar do Brasil (SOUZA, 1999).

Após a Proclamação da República as organizações policiais tomaram novos rumos. A Constituição Republicana de 1891, redigida por Rui Barbosa, resumiu e aboliu quase que completamente o que ainda restara do sistema inquisitorial com punições e sanções praticadas *ex-officio*.

Em meados de 1930 os Estados passariam a ter administração própria e autônoma e as organizações policiais passariam a ser instituições estaduais e não mais centralizadas. Mas de fato, a criação e o desenvolvimento de órgãos correccionais no Brasil de forma estruturada como conhecemos hoje tem início na década de oitenta. O marco legislativo que alavancou de forma mais veemente o surgimento das corregedorias nas polícias estaduais e outros órgãos da Segurança Pública foi a promulgação da Constituição da República de 1988.

De acordo com Cano e Duarte (2011, p. 09):

As corregedorias mais antigas são as da Polícia Federal, sendo que a primeira foi criada ainda na década de 1950 e a mais recente em 1992. As corregedorias mais novas são as do corpo de bombeiros, todas fundadas entre 2003 e 2009. O fato de as corregedorias serem instituições recentes pode contribuir para explicar as dificuldades no seu funcionamento (CANO; DUARTE, 2011, p. 09).

2.2 CORREGEDORIAS E SEGURANÇA PÚBLICA

Falar sobre o trabalho das Corregedorias policiais militares é falar de Segurança Pública, sendo que esta pode ser entendida em suas diversas dimensões: a segurança pública composta pelos órgãos responsáveis pela manutenção da ordem pública; a segurança pública que é o conjunto de atividades destinadas à manutenção da ordem pública; e a segurança pública compreendida como o direito à proteção estatal, conferido a cada um e a todos os membros da sociedade. Em sentido genérico podemos traduzir a segurança pública como a ausência de perturbação, a garantia da ordem. De uma maneira geral, qualquer que seja o sentido interpretativo dado ao termo Segurança Pública estaremos tratando de ordem pública, entendida como uma certa harmonia social.

Conforme Filocre (2010, p. 08):

Segurança Pública, embora com variação de ângulos doutrinários, tem quase o consenso de ser concebida genericamente como *manutenção da ordem pública*. Ocorre que, a depender do que se entenda por *ordem pública*, e de como se operacionaliza a sua *manutenção*, o exercício da segurança pública é frustrante, (...), vez que, mesmo quando mantida a *ordem pública*, os índices de criminalidade são ainda insistentemente altos, imperando a insegurança e a restrição à liberdade (FILOCRE, 2010, p. 08).

Encarando a segurança pública como a prestação de um serviço para a sociedade por parte de órgãos públicos específicos, é necessário inserir na mente do agente público conceitos como eficiência e eficácia no fornecimento dessa mão-de-obra, que seria a produção da sensação de segurança e a manutenção da ordem pública em si. Na esfera dos serviços públicos, após a Constituição de 1988, a eficiência ganhou status de princípio constitucional, passando a reger o planejamento das políticas públicas e ser considerada uma finalidade na prestação do serviço público. Assim sendo, o conceito de prestação do serviço de segurança pública também evoluiu e hoje se busca a prestação do serviço de segurança pública eficiente. Existe uma constante preocupação a respeito de aumentar a qualidade do trabalho realizado pelos profissionais de segurança pública, incluindo melhores níveis de transparência e responsabilização do agente público.

De acordo com Bittencourt (2015, p. 29-30):

A previsão do princípio da eficiência no plano constitucional significa uma tentativa de alteração do paradigma existente, para um *sistema de mérito*, possibilitando maior *controle de resultados* na atividade administrativa. Na qualidade de mecanismo de controle dos atos administrativos e responsabilização funcional do agente público, a explicitação da eficiência passa a incrementar o exercício da autotutela e a fiscalização social da atividade administrativa. Assim, exige-se a apresentação de resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades do administrado não apenas na conduta do servidor público, mas também de toda a Administração Pública (BITTENCOURT, p. 29-30).

Nesse caminho, perseguindo resultados positivos e satisfatórios para o atendimento das necessidades dos administrados é que as Corregedorias precisam ser fortalecidas em sua atividade a fim de fiscalizar, apurar e fielmente corrigir desvios de condutas.

Conforme Marimon (2009, p. 19):

Hoje em dia, cada vez mais o papel das polícias é discutido e (re) pensado, tanto no que se refere à sua eficácia, como à sua ação (e ao seu desenvolvimento). A violência institucional, praticada pelos agentes de segurança do Estado, tem sido tema de grande relevância e tem tido crescente abordagem em estudos sociológicos (...). Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a sociedade brasileira passou a ter, gradativamente, instrumentos jurídicos e institucionais mais consistentes para se defender do próprio Estado infrator (MARIMON, 2009, p. 19).

É importante salientar que a avaliação adequada por parte do Estado em relação à sua própria prestação de serviço de segurança pública possibilita também a melhoria das condições de trabalho aos profissionais de segurança pública. Uma análise acurada de dados não serve apenas para avaliar o serviço prestado ao cidadão como cliente, mas também é útil no fornecimento de informações que podem aperfeiçoar o labor policial, tornando-o mais seguro e transparente. O fato é que os aumentos da criminalidade e da violência social não podem servir de justificativas para o aumento de condutas delitivas no seio dos profissionais de segurança pública.

Conforme Filocre (2010, p. 47):

Nesta circunstância, embora possa haver redução de algum tipo de crime pela ação excessiva do Estado, crescem, em tese, os crimes para tanto praticados por agentes estatais, sendo estes mais preocupantes porque têm maior *peso*, elevando, portanto, feitas as contas, a criminalidade. Têm maior peso não apenas porque são manifestação do “Estado absoluto”, expondo a risco a liberdade e o Estado democrático de direito, liberal, mas ainda porque não há como estabelecer um limite para a ação estatal desarrazoada, especialmente porque ocorre sob a fachada da legalidade (FILOCRE, 2010, p. 47).

Por essas e outras razões o Estado deve estruturar mecanismos sólidos de prevenção e punição às ações criminosas de seus agentes. Dada a gravidade dessas condutas, devem sofrer tratamento diferenciado em relação ao indivíduo comum, uma vez que agem não como simples cidadãos, mas como representantes do Estado.

Segundo Filocre (2010, p. 48):

Ou seja, ao Estado não são franqueadas ações excessivas, bem como não são admitidas a inércia e omissões. Ao agir costumeiramente numa ou noutra ponta, estará configurado o Estado pusilânime, incapaz de estabelecer políticas de segurança pública autênticas e de fazer uso de instrumentos que efetivamente operem a manutenção da ordem pública (FILOCRE, 2010, p. 48).

A ideia de implementar uma pesquisa científica na seara correcional da PMGO vem da certeza de que as Corregedorias devem cuidar do cumprimento da legalidade por parte de seus integrantes. Fiscalizar e corrigir a atividade policial é zelar pela paz social, é igualmente zelar pelo bom nome da Polícia Militar do Estado de Goiás, pois trata-se de uma instituição centenária que, no decorrer dos anos, tem buscado a eficiência no desenvolvimento de suas atividades. A prestação do serviço de segurança pública é complexa, o policial militar caminha numa linha tênue que separa a ação policial legítima da ação policial abusiva. É papel das Corregedorias preservar direitos e lutar pelas garantias individuais, exigindo o cumprimento das legislações e regulamentos, prevenindo e reprimindo abusos que possam vir a ocorrer.

Conforme Cano e Duarte (2011, p. 04):

De fato, o controle das atividades dos agentes é imprescindível para evitar desvios de conduta e para garantir um policiamento eficaz. Dada a discricionariedade inerente à função policial, o monitoramento dos policiais no seu trabalho cotidiano constitui um desafio para todas as instituições de segurança pública no mundo (GOLDSTEIN, 2003 *apud* CANO; DUARTE, 2011, p. 04).

De acordo com uma nota técnica produzida pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública estima-se que no Brasil hoje existam cerca de cento e dez corregedorias distribuídas entre os diversos órgãos policiais.

Tabela 1: Corregedorias no Brasil

Polícia Civil	21
Polícia Militar	21
Corpo de Bombeiros Militar	13
Polícia Federal	28
Polícia Rodoviária Federal	27
Total	110

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2011.

2.3 O COMANDO DE CORREIÇÕES E DISCIPLINA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

A Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Goiás foi criada no dia quatorze de maio de 1993, através do Decreto nº 4.173/94 e da Portaria nº 316 PM/014 – PM/1. Na ocasião de sua criação a Corregedoria era considerada uma Chefia e fazia parte do Estado Maior Geral da Polícia Militar, com a função precípua de promover a instauração de Inquéritos, Sindicâncias e Conselhos de Justificação e de Disciplina. Atualmente denominado como Comando de Correições e Disciplina da Polícia Militar do Estado de Goiás – 1º Tenente PM Moacir José Albino Júnior (*in memoriam*), a referida casa correicional teve atualizado recentemente o seu Regimento Interno através da Portaria nº 12090/2019 – PM (publicado no DOEPM nº 131 de 16/07/2019).

De acordo com seu atual Regimento Interno (GOIÁS, 2019), o Comando de Correições e Disciplina da Polícia Militar do Estado de Goiás (CCDPM) integra a estrutura organizacional da PMGO. É órgão de apoio da PM do Estado de Goiás, encarregado do controle interno da atividade policial militar, através da apuração dos desvios de condutas e

aplicação de medidas administrativas disciplinares aos policiais militares, além de dar o devido encaminhamento no cumprimento de direitos dos militares.

De acordo com o Capítulo II de seu Regimento Interno (GOIÁS, 2019), o CCDPM, com circunscrição em todo território do estado de Goiás, tem por escopo a execução, aplicação, assessoria, controle, coordenação, salvaguarda, orientação da atividade correcional, ao qual compete, entre outras coisas: prover o exercício da Polícia Judiciária Militar e do Poder Administrativo Disciplinar, controlando a instauração e acompanhando os Inquéritos Policiais Militares (IPM's), Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares Sumários (PADS's), Processos Administrativos Disciplinares Ordinários (PADO's), Processos Administrativos Disciplinares Especiais (PADE's), Autos de Prisão em Flagrante Delito (APFD's), Inquéritos Técnicos (IT's) e Processos de Deserção.

Interessante destacar que além de elaborar, analisar e acompanhar os procedimentos instaurados em nível estadual, segundo seu Regimento Interno (GOIÁS, 2019), o CCDPM também poderá, a qualquer tempo, avocar os processos administrativos disciplinares instaurados pelas autoridades de Polícia Judiciária Militar e Poder Administrativo Disciplinar para decidir incidentalmente, observando-se o interesse da Administração Pública Militar ou a complexidade do caso sob investigação, de acordo com as normas vigentes na Corporação.

3 METODOLOGIA

Este projeto baseou-se em consultas bibliográficas e na aplicação de entrevistas a profissionais da área de polícia judiciária militar, objetivando esclarecer e interpretar alguns fenômenos. Trata-se de uma pesquisa analítica com o intuito de apresentar as principais dificuldades enfrentadas na elaboração de procedimentos investigatórios no âmbito da Polícia Judiciária Militar do Estado de Goiás. O que se buscou foi elucidar quais são os problemas enfrentados e quais as possíveis soluções para essas demandas de qualidade e eficiência. Por se tratar de uma pesquisa explicativa no campo das ciências sociais recorreu-se a entrevistas com profissionais cujas atividades estão diretamente ligadas ao exercício da atividade de polícia judiciária militar.

Procurando caminhar sempre dentro dos objetivos propostos, a pesquisa se desenvolveu da seguinte forma: foram elaborados dois roteiros de perguntas, o primeiro aplicável aos Oficiais da Polícia Militar (Encarregados de Procedimentos); o segundo roteiro de perguntas, aplicável aos servidores da Justiça Militar. Ambos buscaram identificar quais

são as dificuldades enfrentadas pelos Encarregados durante a elaboração de procedimentos e quais são as limitações que, de alguma forma, prejudicam a produção de peças investigatórias mais eficientes. A partir desses diagnósticos a ideia é sugerir estratégias institucionais para sanar essas questões e produzir um trabalho com conteúdo prático, apresentado de forma simples e didática.

As entrevistas ocorreram no local de trabalho de profissionais ligados à Polícia Judiciária Militar. Buscou-se objetividade nas indagações, ao mesmo tempo em que os entrevistados puderam responder livremente aos questionamentos. As entrevistas foram aplicadas a cinco profissionais distintos, os quais serão identificados apenas como entrevistado 1, entrevistado 2, entrevistado 3, entrevistado 4 e entrevistado 5. As informações advindas das entrevistas foram gravadas e transcritas em seus trechos de maior relevância.

A intenção durante a construção do roteiro de perguntas foi descobrir se os procedimentos elaborados pelos Oficiais Encarregados são investigações de qualidade e quais são os principais empecilhos para que se constituam instrumentos capazes de fornecer os elementos necessários à propositura da ação penal militar, conforme preceitua o Código de Processo Penal Militar.

4 RESULTADOS

As entrevistas foram desenvolvidas com duas categorias temáticas. A primeira voltada para os Oficiais da Polícia Militar (Encarregados de procedimentos investigativos); a segunda voltada para os servidores da Justiça Militar. Os roteiros são distintos, mas possuem perguntas semelhantes e, principalmente, resultados comuns. Dentro das perguntas sociodemográficas, os participantes do roteiro 1 são todos Oficiais com mais de vinte anos de caserna e todos exerceram/exercem a atividade de polícia judiciária militar.

Perguntados sobre quais são as maiores dificuldades enfrentadas na confecção de procedimentos administrativos, o Entrevistado 1 respondeu que:

Os casos que eu cheguei a pegar foram casos de baixa complexidade, não foram casos tão complexos, então não tive muita dificuldade. Eu sempre utilizava formulários prontos, modelos prontos, mas nesse tempo todo o que pude verificar é que é muita fraca a disponibilização de informação na Polícia Militar sobre a questão dos procedimentos. Ao procurar um modelo numa determinada fonte obtinha um tipo de informação e em outro local uma informação diferente. Antes de ser feito esse manual que recentemente foi divulgado pela PM tínhamos uma mescla muito grande de modelos diferentes. Nesse tempo todo que tenho lidado com procedimentos, a formação para os Oficiais na hora de produzir esses procedimentos considero que foi baixa. Não foi desinteresse da minha parte, em muitas situações

não houve disponibilidade para fazer o curso de polícia judiciária militar devido a outras atribuições em sua unidade (Entrevistado 1).

Feito o mesmo questionamento ao Entrevistado 2, este respondeu que considera como obstáculos a falta de meios:

Muitas vezes não tinham os meios adequados, uma sala com computador, com impressora, copiadora, isso o básico. Nós tínhamos também carência de outros meios de investigação, uma máquina fotográfica, uma filmadora, coisa que hoje isso é fácil, tem o celular, mas na nossa época não tínhamos esses recursos, enfim, os recursos, os meios para a atividade. Segundo: a falta de pessoas, a falta de pessoas é talvez um grande entrave porque é muito difícil qualificar um militar para o exercício dessa atividade, exige como já disse: aptidão, treinamento, experiência, vontade de atuar nessa área. Então muitas vezes, reunir os conhecimentos técnicos é difícil (Entrevistado 2).

Como resultado comum os entrevistados elencam dois obstáculos para o exercício da atividade de polícia judiciária militar: a falta de especialização ou formação específica dos Encarregados de procedimentos e a falta de meios/recursos para o trabalho investigativo.

Para a mesma indagação o Entrevistado 3 respondeu que:

Infelizmente ainda se vê Oficiais Encarregados que não sabem o que fazer quando se deparam com procedimentos investigatórios, são exceções, mas estão cada vez mais comuns de se ver, o que me preocupa... Acredito na qualificação do graduado e do Oficial através dos Cursos de Formação, Aperfeiçoamento e trabalhos acadêmicos. Muitas vezes são ministrados cursos específicos na área de polícia judiciária militar, na área de tiro e esses policiais querem o curso apenas para pregar brevês na farda, na verdade não possuem interesse em atuar na área (Entrevistado 3).

Perguntado ao Entrevistado 3 quais os erros mais comuns percebidos na análise de procedimentos, respondeu que:

Grande número de Encarregados não estavam se atentando ao cumprimento dos prazos previstos no Código de Processo Penal Militar para entrega de procedimentos. Ao assumir minha atuação função solicitei um levantamento da quantidade de procedimentos atrasados e determinei pelos meios legais que todos fossem devidamente encaminhados, sob pena de sanção administrativa ao Encarregado. Dentro de seis meses conseguimos reduzir drasticamente o número de procedimentos com prazos extrapolados (Entrevistado 3).

Perguntados sobre a qualidade na confecção de procedimentos investigativos, os entrevistados foram unânimes em afirmar que o quesito qualidade é influenciado por diversos fatores, dentre eles, a dedicação pessoal do Oficial Encarregado, mas que infelizmente o excesso de atribuições no decorrer da carreira acaba por sobrecarregar o profissional que

acaba não conseguindo dar a qualidade que gostaria ao trabalho de investigação. Os participantes consideram que os cursos de formação e aperfeiçoamento devem incluir as disciplinas de polícia judiciária militar diretamente como reprovatórios no currículo escolar do Aluno Oficial, bem como dos Cursos de Aperfeiçoamento de Sargentos e Estágio de Adaptação de Sargentos.

Sobre o Curso de Polícia Judiciária Militar os três entrevistados aprovam a matriz curricular e entendem que essa formação é suficiente e adequada. Entretanto, infelizmente, muitos alunos do curso de Polícia Judiciária Militar apenas frequentam a especialização com a intenção de obter o brevê e ter as horas computadas na pontuação de suas fichas individuais. Inúmeros possuem a qualificação, mas não atuam na área por falta de interesse ou perfil para a atividade.

O roteiro dois foi aplicado a servidores atuantes na Justiça Militar. Perguntados se os procedimentos recebidos investigatórios atendem requisitos básicos de qualidade, o entrevistado 4 respondeu que:

Via de regra, sim. Temos alguns problemas crônicos, como a dependência em relação à Polícia Técnico-Científica, é hoje nosso maior entrave. Então hoje, o IPM que depende de uma prova técnica, às vezes ele incompleto porque a prova não pode ser concluída enquanto o procedimento estava nas mãos do Encarregado. Quando o Encarregado perde, esgota o prazo para obter a prova, ele finaliza e remete porque não tem mais como ele diligenciar a busca daquela prova, ele tentou em inúmeras situações, oficiou várias vezes, não conseguiu, ele remete. Esse é um caso clássico e hoje estamos vivendo isso de uma forma muito presente porque houve uma certa intransigência da Polícia Técnico-Científica em não atender as requisições da Polícia Judiciária Militar (Entrevistado 4).

Para a mesma indagação o Entrevistado 5 respondeu que:

Em geral recebe procedimentos bem feitos, procedimentos que são fundamentais para estruturar as ações penais e funcionam como elementos de construção do processo penal militar. Existem ressalvas e correções em alguns, e nestes casos devolve aos encarregados solicitando a realização de alguma diligência que entende ser importante para o esclarecimento do fato (Entrevistado 5).

Para os entrevistados 4 e 5 os procedimentos investigatórios realizados hoje pelos Oficiais da Polícia Militar do Estado de Goiás atendem os requisitos básicos de qualidade, sendo que poucos desses procedimentos (não apresentaram números ou estatísticas para verificação) são devolvidos por problemas graves ou ausência de peças fundamentais, exceto documentos que dependem do trabalho da Polícia Técnico-Científica. Os participantes 4 e 5 elencam a dependência de laudos como sendo um dos principais fatores que atrasam e

prejudicam o andamento processual. Os entrevistados 4 e 5 também ressaltaram a importância da realização de cursos de especialização na área de polícia judiciária militar, alegam que após a realização de quatro turmas consecutivas no período de 2018 e 2019 ficou evidente a melhoria na qualidade dos relatórios e investigações.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entendendo ser a atividade de polícia judiciária militar uma importante missão dentro do cenário da segurança pública, desenvolvemos esta pesquisa com a intenção de identificar a existência ou não de entraves e gargalos ao exercício da polícia judiciária militar no estado de Goiás.

O trabalho de pesquisa baseou-se em várias consultas bibliográficas e em entrevistas aplicadas a profissionais da área, tendo como critério de inclusão entrevistados que, em razão de sua lida diária com o tema, poderiam nos trazer percepções reais daquilo que porventura pudesse ser classificado como obstáculo a uma prestação de serviço correicional eficiente.

De todo o material pesquisado, podemos concluir que a atividade de polícia judiciária militar no estado de Goiás possui questões pontuais a serem ajustadas, principalmente em relação à qualificação de escrivães e Encarregados de procedimentos. Das falas gravadas e transcritas é possível perceber que o acúmulo de atribuições, a falta de formação específica e a demora de laudos técnicos podem ser elencados como os principais gargalos, resultando muitas vezes em relatórios com má qualidade ou inconclusivos por falta de provas. A preocupação com esses entraves se deve em função do acúmulo de feitos e também da ineficácia de investigações sem resultados legais, que muitas vezes se extinguem ou prescrevem, servindo apenas para sobrecarregar a máquina administrativa.

O que se percebe é que, no geral, apesar das limitações orçamentárias quase sempre presentes no serviço público, o trabalho correicional tem se desenvolvido dentro de patamares aceitáveis de qualidade. As arestas a serem aparadas existem e seus diagnósticos podem nortear as políticas de gestão da instituição para sanar essas questões em busca de um nível de eficiência cada vez maior.

5 REFERÊNCIAS

CANO, Ignacio; DUARTE, Thais Lemos. **Análise das atividades correicionais no Brasil** (Relatório de pesquisa). Belo Horizonte: 2011.

BITTENCOURT, Marcus Vinicius Corrêa. **Manual de direito administrativo**. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. 215 p.

ELBERT, Carlos Alberto; FAYET JÚNIOR, Nei. **Novo Manual Básico de Criminologia**. 1. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009. 284 p.

FILOCRE, Lincoln D'Aquino. **Direito de segurança pública: limites jurídicos para políticas de segurança pública**. 1. ed. São Paulo: Edições Almedina, 2010. 162 p.

GOIÁS. Portaria nº 12090/2019 – PM de 16 de julho de 2019. **Regimento Interno do Comando de Correições e Disciplina da Polícia Militar do Estado de Goiás**. Aprova o regimento interno do Comando de Correições e Disciplina da Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências. Goiânia, GO, DOEPM n 131, 16 de junho de 2019.

MARIMON, Saulo Bueno. **Policiando a polícia: a Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Rio Grande do Sul (1999-2004)**. 1. ed. São Paulo: IBCCRIM, 2009. 257 p.

MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. **O sistema legal e judiciário brasileiro**. 1. ed. São Paulo: LTr, 2000. 94 p.

ROSA, Paulo Tadeu Rodrigues. **Direito Administrativo Militar**. 5. ed. Belo Horizonte: Editora Líder, 2017. 567p.

SOUZA, Cibeli. **O Anhanguera: história da Polícia Militar de Goiás**. Goiânia: Grafopel, 1999.

APÊNDICES
APÊNDICE A
ROTEIRO DE ENTREVISTA

(Entrevista aplicada a Oficiais da Polícia Militar do Estado de Goiás que atuam na atividade de Polícia Judiciária Militar)

- 1- O (a) senhor (a) possui quantos anos de serviços prestados à Corporação?
- 2- Há quanto tempo exerce a atividade de polícia judiciária militar?
- 3- Possui formação acadêmica? Qual?
- 4- Possui o Curso de Polícia Judiciária Militar?
- 5- Possui algum outro curso na área jurídica ou de polícia judiciária militar?
- 6- Quantos procedimentos analisa por ano? É possível mensurar essa produtividade?
- 7- Quais as maiores dificuldades enfrentadas na confecção de procedimentos administrativos?
- 8- Enquanto Oficial Encarregado de procedimentos investigatórios teve que exercer outras funções ou trabalhou exclusivamente na atividade de polícia judiciária militar?
- 9- Considera que teve a formação/capacitação adequada para o exercício da atividade de polícia judiciária militar?
- 10- Quais os principais obstáculos enfrentados pelos encarregados de procedimentos?
- 11- Como avalia a qualidade dos procedimentos confeccionados hoje pelos Encarregados na Polícia Militar?
- 12- Considera que casos mais complexos deveriam ser investigados por um corpo especializado?

APÊNDICE B
ROTEIRO DE ENTREVISTA

(Entrevista aplicada ao Juiz Auditor da Justiça Militar do Estado de Goiás – Dr. Gustavo – e à Promotora de Justiça da Auditoria da Justiça Militar do Estado de Goiás – Dra. Adriane)

- 1- Há quanto tempo o (a) senhor (a) trabalha na Auditoria da Justiça Militar?
- 2- O (a) senhor (a) possui algum tipo de especialização na área da Justiça Militar?
- 3- Quais são as principais falhas cometidas na elaboração dos procedimentos investigatórios encaminhados pela Polícia Militar a esta Auditoria?
- 4- Quais os principais motivos pelos quais os procedimentos retornam à Polícia Militar?
- 5- Existe um número de procedimentos que são devolvidos para novas diligências e complementação das investigações?
- 6- É possível mensurar a qualidade dos Inquéritos Policiais Militares apresentados nesta Auditoria Militar?
- 7- Enquanto instrução provisória, os procedimentos investigativos realizados pela PMGO têm sido suficientes para a propositura da ação penal?
- 8- Enquanto Oficial Encarregado de procedimentos investigatórios teve que exercer outras funções ou trabalhou exclusivamente na atividade de polícia judiciária militar?
- 9- Considera suficiente a formação dos Oficiais Encarregados no que tange ao exercício da Polícia Judiciária Militar?
- 10- Considera conveniente a criação de uma divisão especializada para a investigação de crimes mais complexos?
- 11- Quais são as principais falhas encontradas no tocante às provas testemunhais, periciais ou testemunhais?
- 12- Pelo período já trabalhado na Auditoria Militar, o (a) senhor (a) considera que as deficiências têm melhorado ou piorado no decorrer do tempo?
- 13- Considera relevante a aplicação de cursos específicos na área de polícia judiciária militar aos Oficiais Encarregados?
- 14- Considera importante que se crie uma vinculação maior entre os Oficiais Encarregados e a Auditoria da Justiça Militar?

APÊNDICE C

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

Você está sendo convidado a participar, como voluntário, da pesquisa intitulada **ENTRAVES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, conduzida pela Aluna VÂNIA Spíndola Arantes da Silva – RG 30.256. Este estudo tem por objetivo **aprimorar o exercício da atividade de Polícia Judiciária Militar**, desenvolvido na Polícia Militar de Goiás.

Após receber os esclarecimentos e as informações a seguir, se você aceitar fazer parte do estudo, assine ao final deste documento, que está impresso em duas vias, sendo que uma delas é sua e a outra pertence à pesquisadora responsável. Esclareço que em caso de recusa na participação você não será penalizado de forma alguma. Mas se aceitar participar, as dúvidas *sobre a pesquisa* poderão ser esclarecidas pela pesquisadora responsável, via *e-mail*: vanciaspindola@gmail.com e, inclusive, sob forma de ligação, através do seguinte contato telefônico: (62) 9 9904-9713. Ao persistirem as dúvidas *sobre os seus direitos* como participante desta pesquisa, você também poderá fazer contato com o **Comitê de Ética em Pesquisada Universidade Federal de Goiás**, pelo telefone (62)3521-1215.

Informações importantes da pesquisa: Título: **ENTRAVES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR NO ESTADO DE GOIÁS**. Objetivo geral: aprimorar a prestação do serviço de Polícia Judiciária Militar por meio do diagnóstico dos obstáculos enfrentados na elaboração de procedimentos investigatórios. O trabalho se justifica por ser o Comando de Correições e Disciplina, o órgão responsável por praticar o controle interno das atividades desenvolvidas pela Polícia Militar e garantir a legalidade e a eficácia da atuação do policial militar como prestador do serviço de segurança pública. Assim, espera-se resultados efetivos que corroborem para o crescimento científico e que também venham oferecer respostas às necessidades mais preeminentes para os gestores da segurança pública. A pesquisa se dará com aplicação de entrevista no local de seu trabalho, com duração máxima de trinta minutos, aos operadores de segurança pública do estado de Goiás, especificamente policiais militares e profissionais diretamente ligados à Auditoria Militar. Será garantida a liberdade do participante de se recusar a participar ou retirar o seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma. Os resultados da pesquisa serão tornados públicos, indiferente de serem favoráveis ou não, necessariamente,

sendo garantido o anonimato dos participantes. A publicidade se dará através da publicação de artigo em revista científica. Você como respondente tem o direito de pleitear indenização em caso de danos decorrentes de sua participação na pesquisa, e ainda, mesmo não existindo nenhum tipo de pagamento ou gratificação financeira pela sua participação, mas se houver necessidade, solicitar ressarcimento das despesas decorrentes da participação.

Declaro que após convenientemente esclarecido pela pesquisadora e ter entendido o que me foi explicado, aceito participar do presente Projeto de Pesquisa.

Goiânia, 06 de janeiro de 2020.

Assinatura do participante:

Assinatura da pesquisadora:
